



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N.º. 2.696/PMMA/2013.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, os MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos das Leis Municipais n.º. 245/PMMA/2.000 e n.º. 870/PMMA/2009, que dispõem sobre o Conselho de Alimentação Escolar e o Art. 18 da Lei Federal n.º. 11.947/2009, in Verbis, conforme disposto abaixo:

I - Representantes do Executivo Municipal

TITULAR: Lucileia Wilke
SUPLENTE: Carlos Alberto da Silva

II - Representantes dos Professores e Alunos

TITULAR: Eloisa Boldrini Malavasi
SUPLENTE: Marilene Olímpia de Souza

TITULAR: Terezinha Gouveia de Moraes
SUPLENTE: Ozeias Durigan de Moraes

III - Representantes de Pais de Alunos

TITULAR: Maria Durvalina de Souza Silva
SUPLENTE: Rosieli Moreira Comper

TITULAR: Fabiana dos Anjos Ramos
SUPLENTE: Rosimeire Aparecida T. R. Coelho



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

IV - Representantes da Sociedade Civil – Associação Comercial e Industrial de Ministro Andreazza

TITULAR: Andréia Ferreira Panerari
SUPLENTE: Irenilda da Piedade Moura Queres

TITULAR: Wildomar Machado Moura
SUPLENTE: Karen Queres Moura

Art. 2º. Fica determinado que a Presidência do Conselho de Alimentação Escolar será exercida pela Sra. **Eloisa Boldrini Malavasi** e a Vice-Presidência será exercida pelo Sra. **Maria Durvalina de Souza Silva**.

Art. 3º. A referida Comissão será sem ônus para o Erário Municipal, e vigorará pelo período compreendido entre 26 de julho de 2013 a 25 de julho de 2017.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de julho de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209